



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Expediente Interno Nº PA-EXT-2020/03159

Castanhal, 01 de julho de 2020.

Número Original:

Número no Sistema
Antigo:

Forma: Externo

Modelo: Interno Importado

Subscritor: Danyelle Rodrigues Martins

Destinatário: Gabinete da Presidencia

Descrição: SINDJU SOLICITA SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS.
FALTA DE EPI's

Cadastrante: DANYELLE RODRIGUES MARTINS

Data do cadastro: 01/07/20 14:14:01



Assinado digitalmente por DANYELLE RODRIGUES MARTINS.
Documento Nº: 2516713-5451 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>

Classif. documental 00.03.00.01



PAEXT202003159A

Ofício nº 52/2020

Belém, 1º de julho de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor
LEONARDO DE NORONHA TAVARES
Desembargador Presidente
Tribunal de Justiça do Estado do Pará

URGENTE

Assunto: Suspensão das atividades presenciais

Exmo. Senhor Desembargador Presidente,

Com os cumprimentos de estilo, o Sindicato dos Funcionários do Judiciário do Estado do Pará – SINDJU-PA, através de seu Diretor-Presidente, vem perante V. Ex.^a expor e solicitar o que abaixo segue:

1. Em cumprimento à Portaria Conjunta Nº 15/2020-GP/VP/CJRMB/CJCI, de 21 de junho de 2020, que determinou o retorno às atividades presenciais em catorze comarcas na data de hoje, 01/07/2020, os servidores assim incumbidos, se apresentaram hoje em suas unidades de trabalho.
2. Logo nos primeiros minutos de expediente, o SINDJU passou a receber informações dos servidores que estavam em seus postos de trabalho que as medidas de segurança orientadas pelo CNJ em sua resolução 322 ainda não foram implementadas pelo TJPA para a segurança de seu corpo funcional.
3. Não somente o CNJ, mas também o bom senso e até o senso de humanidade indicam que além de não ser o momento adequado para o retorno, as condições oferecidas para a segurança dos servidores e dos demais clientes internos e externos está muito aquém da mínima necessária. Citamos como apenas um exemplo, que o Fórum Cível da capital, que concentra o maior número de unidades judiciárias do Estado, sem mencionar as unidades administrativas, e também o que possui o maior número de servidores e,

Rua Desembargador Ignácio Guilhon, n.º 85, 1º andar, Campina, Belém/PA. CEP 66015-350
e-mail: renovasindju@gmail.com

Página 1 de 2



Assinado digitalmente por DANYELLE RODRIGUES MARTINS.
Documento Nº: 2516713.15749218-4442 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAEXT202003159A

consequentemente, de usuários, não forneceu SEQUER máscara de tecido e álcool em gel para todos os setores, deixando servidores totalmente expostos ao risco da contaminação pelo Covid-19 e até ao óbito. Esta situação reportada se torna ainda mais perigosa tendo em vista que o Estado do Pará figura como um dos primeiros estados em número de contágio e óbitos, em decorrência da falta de estrutura pública e privada da rede de saúde.

4. Saliente-se que Tribunais de Justiça Estaduais de diversas unidades da Federação, cuja situação sanitária se encontra mais estabilizada que a do Estado do Pará prorrogou ainda uma vez mais o Regime Diferenciado de Trabalho, visando à proteção da saúde de seus clientes internos e externos, a exemplo do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

5. Assim, o SINDJU reitera neste documento o pedido anteriormente feito, de que a administração do TJPA reveja o cronograma de retorno às atividades presenciais, suspendendo **IMEDIATAMENTE** a retomada das atividades presenciais, enquanto não adequadamente distribuídos os itens de segurança pessoal, imprescindíveis para resguardo da saúde de seus servidores.

6. Na oportunidade, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Thiago Ferreira Lacerda
Diretor-Presidente - SINDJU-PA

